



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

ATA CSDP Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2011. ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2011.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 14:45 h., na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Defensora Pública-Geral, Andréa Abritta Garzon Tonet, Subdefensora Pública Geral, Ana Cláudia Silva Alexandre, Corregedor Geral Eduardo Vieira Carneiro, Evaldo Gonçalves da Cunha, Gilmara Andrade Santos, Galeno Gomes Siqueira, Rodrigo Zamprogno, Marcelo Ribeiro Nicolliello e Ricardo Sales Cordeiro. A sessão também foi abrilhantada com a presença do Defensor Público Flávio Rodrigues Lélles, Vice-Presidente da ADEP. Assim, instalou-se esta Sessão Ordinária com o *quorum* de 09 (nove) membros. A sessão foi aberta com a conferência do *quorum* pela Presidente, Dra. Andréa Tonet. Inicialmente, a Dra. Andréa entendeu relevante a prestação de informações sobre alguns pontos de sua gestão, conforme segue: **INSTALAÇÕES DA SEDE:** No início de sua administração a Defensora Geral foi comunicada que parte do edifício do Credireal, no centro da cidade, seria disponibilizado para sede própria da Defensoria Pública. Em visita ao local avaliou-se que o prédio não atendia às necessidades da Instituição. Então promoveu esforços na busca de espaço mais apropriado e próximo ao Fórum, obtendo o prédio da Seplag II, no Santo Agostinho, até então considerado intocável e disputado por outros órgãos, inclusive a administração anterior, sem lograr êxito. O prédio será preparado para receber as áreas Criminal, Cível, Família, Tribunal e Atendimento, em instalações mais adequadas que as atuais. Tendo em vista que a Seplag II é insuficiente para toda a estrutura da Defensoria Pública, a Administração obteve sete andares do prédio do Bemge, no Centro da Capital, restando formalizar o entendimento verbal já acertado, em substituição dos andares no Credireal oferecidos anteriormente. Na avaliação da Defensora Geral, a necessidade de dois prédios é um sinal inequívoco de que a Instituição cresceu e está em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

crescimento, devendo se preparar para essa realidade. **AUTONOMIA DA DP:** As leis delegadas editadas em 2011 significam o reconhecimento do Governo do alcance da autonomia da Defensoria, obtido com muito esforço. As novas disposições derrogam o art. 2º, da LC nº 65/03, o que ocorrerá formalmente com a reforma da lei complementar, tornada mais urgente, que se avalia ocorrerá em curto espaço de tempo, já que a matéria também é de interesse do governo. O texto final do anteprojeto será apresentado para análise do CSDP. **VI CONCURSO:** Há indicações de que as nomeações ocorrerão a partir de maio, com a possibilidade de seu fracionamento, por razões orçamentárias e para melhor gestão do recebimento dos novos colegas. **PGA/2011:** A Defensora Geral informou que o apresentará na próxima sessão ordinária do CSDP, que ocorrerá em 08 de abril de 2011, conforme previsto em lei. **INFORMÁTICA:** A Defensora Geral discorreu sobre a modernização da área de informática, aos cuidados do novo superintendente de informática, Sérgio, vindo da SEDS, profissional qualificado, dedicado e que resolveu o problema de telefonia, herdado da administração passada, o qual foi regularizado no mês de janeiro. **LOGÍSTICA, RECURSOS E PESSOAL:** O novo contrato de distribuição e armazenamento de bens, celebrado com outra empresa, em substituição aos Correios, propiciará redução de custos da ordem de R\$400.000,00 por ano. Os serviços de arquitetura estão sendo dinamizados, com a contratação de profissional competente e eficiente. O CONDEGE está negociando junto à Secretaria de Reforma do Judiciário a disponibilização de linha de crédito pelo BNDES no importe de R\$15.000.000,00 anuais por Defensoria, para gastos com investimentos. Em razão das tratativas junto ao governo no início da gestão, foi possível elevar o orçamento da Defensoria, permitindo aumentar o número de estagiários e remunerá-los dignamente. Também será possível a celebração de novo contrato com a MGS, aumentando o número de servidores. A seguir, a Dra. Andréa leu memorando da lavra do Dr. Glauco David, devolvendo procedimentos que estavam em seu poder devidamente relatados. **PROMOÇÕES:** Diante do pedido de recomendação da Conselheira Gilmara para que a Defensora Pública-Geral viabilizasse promoções imediatamente da Classe III para a Classe IV, a Dra. Andréa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

informou que as promoções escalonadas já foram autorizadas pelo Governo, mostrando o ofício com o pedido de recursos para promoções gerais feito no mês de novembro e a resposta do Governo no mês de dezembro do ano passado, autorizando-os escalonadamente, em três anos, da forma a ser proposta pela Defensoria-Geral. Considerando a determinação do Governo de não realizar despesas novas de pessoal antes do final do primeiro quadrimestre deste ano, a Defensora Geral informou que optou por insistir na realização das promoções em bloco, ao invés de fracioná-las, lutando diuturnamente até esgotar a possibilidade de que todos os defensores, de todas as classes, sejam promovidos de uma só vez. Por esse motivo o pedido será renovado no mês de maio. A Dra. Gilmara pediu a palavra para dizer que não pretende a priorização de uma classe em detrimento da outra, apenas que fossem abertas vagas em números coincidentes. Disse que é contra privilegiar uma classe em detrimento da outra. O representante da Adep, Flávio Lelles conseguiu que não era isso o que estava claramente escrito no pedido encaminhado pela Dra. Gilmara ao Conselho, e que fazia questão de registrar que não concordava com aquele pedido da Conselheira de priorizar apenas a promoção da Classe III para a Classe IV. A seguir, diversos Conselheiros se manifestaram sobre a questão, considerando inclusive a eventualidade de promover promoções parciais em todas as classes. Após estas considerações, a Dra. Andréa indagou da Conselheira Gilmara se a mesma mantinha o pedido de recomendação por ela formulado, sendo que esta optou por aguardar os acontecimentos até meados do ano, sem oposição dos demais Conselheiros. Por fim, a Dra. Andréa falou da suplementação orçamentária para pagamento de verbas pendentes que era objeto de cumprimento de ordem judicial desde 2008, encerrando seu balanço com o entendimento de que na pior das hipóteses, até o final do seu mandato terá conseguido as promoções, dois prédios, novos funcionários da MGS, estagiários remunerados dignamente, novos Defensores Públicos na Casa, e com tratativas para a abertura do VII Concurso. O Conselheiro Evaldo pediu a palavra para ratificar que não é a favor do “quanto pior, melhor”. Afirmou que a Dra. Andréa está tendo toda a tranquilidade para desenvolver o seu trabalho à frente da DPMG.-----



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

A seguir foi lida e aprovada a ata da 2ª SO de 11.02.11, **item 1** da pauta.----
O item 2, procedimento nº 009/2011, que trata de recurso contra indeferimento de reconhecimento de tempo de serviço, foi distribuído ao Conselheiro Rodrigo Zamprogno.-----
O Item 3, recurso voluntário/necessário relativo ao PAD nº 051/2009, foi distribuído ao Conselheiro Evaldo.-----
Relativamente ao **item 4**, procedimento nº 038/2010, o relator Eduardo Vieira concluiu que a competência é da DPG, no que foi seguido por todos.-----
Já o **item 5**, teve a seguinte solução: já apresentado o voto pelo Conselheiro Galeno dando provimento ao recurso, o Conselheiro Rodrigo, como revisor, fez a apresentação do relatório, negando provimento ao mesmo. Em seguida, o Conselheiro Galeno pediu a palavra para retificar o seu voto, para fins de negar provimento ao recurso manejado. Resultado do julgamento: pelo não provimento do recurso, à unanimidade.-----
Foi aprovada à unanimidade a proposta de alteração do § 5º, do art. 3º, da deliberação nº 15/05, que dispõe sobre o início do gozo de férias, **item 6**, procedimento nº 011/2011.-----
Também houve entendimento de que a matéria tratada no procedimento nº 010/2011, deve ser enfrentada no âmbito da DPG, com a abertura do edital para a Defensoria de Família da Comarca de João Monlevade, **item 7**.-----
Foi aprovada à unanimidade minuta de deliberação que normatiza os feriados no âmbito da DPMG, **item 8**.-----
Também à unanimidade foi determinado o arquivamento do procedimento nº 017/2008, que trata do encaminhamento de expediente ao CNJ, **item 9**.--
À unanimidade foi declarada a perda do objeto do procedimento nº 036/2009, **item 10**, com a sua anexação ao procedimento que trata da Ouvidoria Externa.-----
Relativamente ao **item 11**, após a leitura do relatório pelo Conselheiro Galeno, à unanimidade, foi determinado o imediato retorno ao trabalho da servidora H.A.P, ficando revogada a suspensão a ela imposta, retroagindo os efeitos à data da suspensão, não devendo, portanto, a mencionada servidora sofrer qualquer tipo de prejuízo, procedimento nº 005/2007.-----
Foi determinado, também, à unanimidade, o arquivamento do procedimento nº 029/2009, **item 12**, por se tratar de matéria regulamentada pela deliberação 007/2009.-----
O item 13, procedimento nº 036/2008, desvinculação da OAB, teve a seguinte solução: dada à palavra ao Conselheiro Eduardo, o mesmo fez uma retrospectiva do procedimento, desde a criação da comissão especial.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

A seguir fez a leitura de uma orientação funcional a ser publicada pela Corregedoria, no sentido de que a ausência de inscrição nos quadros da OAB não implica infração funcional. Por fim, apresentou uma proposta de deliberação no sentido de que a inscrição de Defensor Público nos quadros da OAB seja facultativa. Posta a matéria em votação, votaram pela desvinculação facultativa os Conselheiros Ana Cláudia, Eduardo, Galeno, que antes pediu a palavra para retificar o seu voto em sede de revisão, para aderir à proposta de desvinculação facultativa, Rodrigo e Ricardo Sales e votaram pela desvinculação obrigatória os Conselheiros Evaldo, e Marcelo Nicolliello, a Conselheira Gilmara Andrade manifestou no sentido da manutenção do relatório apresentado em 06 de março de 2010. -----

A seguir todos os Conselheiros se manifestaram sobre a matéria, justificando cada um a sua opção. A pedido, transcreve-se a manifestação dos seguintes Conselheiros: ***“elaborei proposta na última sessão para garantir a posse dos aprovados no VI Concurso sem a obrigatoriedade de inscrição na OAB, contudo, fui vencido. Agora foi apresentada proposta de deliberação pelo Conselheiro nato, Dr. Eduardo Vieira, a qual prevê uma desvinculação da OAB de forma facultativa. Tenho dois reparos a serem considerados na redação desta proposta de deliberação: o primeiro diz respeito aos considerandos da deliberação, onde se afirma que a vedação à advocacia decorreu desde a decisão proferida em 2006 na ADI 3043, posto que, em verdade, a decisão simplesmente declarou a inconstitucionalidade do art. 137 da LC 65/03, mas a vedação à advocacia decorre de preceito constitucional vigente e eficaz desde a promulgação da carta magna Outro ponto, é que a desvinculação da OAB não pode ser facultativa mas sim, obrigatória. Nosso papel, e nossa missão precípua, no Conselho Superior é zelar pela observância dos princípios institucionais (art.22 da LC 65/03). Admitir a possibilidade do Defensor Público, órgão de execução da Defensoria Pública, submeter-se a dois estatutos, ou regime jurídicos, significaria a violação frontal ao princípio da UNIDADE INSTITUCIONAL. A unidade institucional somente se materializa por meio da unidade normativa, ou seja, por meio da fixação de um conjunto de normas específicas que criam e fundam a Instituição. Aliás, este é o comando constitucional: Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das***



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

atribuições institucionais. A toda evidência, a organização da Defensoria Pública decorre de lei complementar, e não de lei federal. Vejam Exas. que o princípio não é da dualidade, mas sim, da unidade. Não cabe a cada Defensor Público escolher o regime jurídico que deseja se submeter, ou que melhor se encaixe à sua conveniência. Não podemos nos afastar ou perder de mira o interesse público, o qual, como é sabido, prevalece sobre os interesses de natureza individual. Não podemos servir a dois senhores. Afinal, outro princípio institucional seria violado se admitirmos a sujeição ao regime jurídico próprio da advocacia, qual seja, o PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E AUTONOMIA. Ora, admitir que o Defensor Público estará submetido ao Tribunal de Ética da OAB quando no exercício de suas funções institucionais, significaria negar a independência funcional e a autonomia dos próprios órgãos da Defensoria Pública. Divirjo veementemente da posição daqueles que fundamentam a desvinculação facultativa com base no princípio constitucional da liberdade de associação, posto que a OAB não é uma associação. Se fosse uma associação os Defensores Públicos poderiam se associar livremente, mas também poderiam se desassociar livremente, o que não ocorre, tendo em vista que a OAB nega os pedidos de cancelamentos feitos por Defensores Públicos que se identificam como tal. A anuidade da OAB é compulsória para quem deseja exercer a advocacia, e tem natureza tributária, posto que se trata de uma contribuição parafiscal. É sabido que todo tributo tem um fato gerador, e o fato gerador da anuidade é exatamente o exercício da advocacia e a consequente fiscalização profissional por parte da entidade. Ora, o Defensor Público não exerce advocacia, a qual é vedada constitucionalmente, e a OAB não exerce a fiscalização dos Defensores Públicos, motivo pelo qual não há fato gerador que obrigue o pagamento da anuidade pelos membros da Defensoria Pública. Aproveito a oportunidade para, como membro da ADEP, solicitar à entidade de classe a competente ação de repetição de indébito para a devida restituição de todas as anuidades pagas pelos Defensores Públicos. O que espero nesta histórica sessão do Conselho Superior é que este órgão da Administração Superior seja tão corajoso e coerente quanto os colegas que já tiveram a coragem de se desvincularem mesmo sem apoio institucional. Causaria, pelo menos a mim, certo constrangimento, em verdade, a melhor expressão seria vergonha, pertencer a uma Instituição que flexibiliza os princípios institucionais e transfere ao alvedrio de cada membro a decisão de assumir a identidade institucional de Defensor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

Público, ou uma dupla identidade institucional. Até quando veremos colegas dispensando tempo e dedicação, não para a Defensoria Pública, mas para uma comissão da OAB? Será que os interesses institucionais da OAB são coincidentes com os da Defensoria Pública? Por estas razões, voto pela desvinculação obrigatória, entendendo que a Instituição, sendo uma, tem como obrigar o indivíduo a escolher por um regime jurídico estatutário. Se para o advogado a Defensoria Pública é um bico, que, então, peça exoneração, e se dedique à advocacia”-----

O Conselheiro Ricardo Sales fez considerações *“sobre a implantação da MADEP, início de uma batalha que trouxe a condição de separação do que é atividade de Defensor Público e advocacia. Falou sobre os concursos anteriores, falou da sua postura e que sempre teve certeza da autonomia da DP”*.-----

O Vice Presidente da ADEP, Flávio Lélles fez a apresentação de uma nota de apoio à decisão dos defensores públicos de São Paulo.-----

O Conselheiro Evaldo fez as seguintes considerações: *“é o meu dia mais triste na Instituição. Não lavei as mãos em relação a OAB porque pretendo me manter limpo. Como é que a classe vai se defender quando for confrontado por ela. Acho que a OAB é uma grande parceira. Não sou covarde. Como será se a decisão for parar na Justiça. Admiro a honra do Dr. Glauco porque nunca espero SURPRESA de sua conduta em relação ao que ele pensa sobre a OAB, pois ele sempre esteve na OAB. Somos adversários no que tange à política institucional, mormente em questões pontuais como a OAB. O Dr. Glauco defende a vinculação facultativa e este Conselheiro defende a desvinculação obrigatória. Aliás nunca mudei minha forma de ver várias questões referentes à Instituição e com certeza, em relação à questão da OAB, sempre estive muito coeso com minhas convicções e consciência”*.-----

A seguir, foi concedida a palavra ao Defensor Glauco David, que assim se manifestou: *“o sujeito não deixa de ser defensor se for inscrito na OAB. Acho que o CSDP tomou a decisão exata. Do ponto de vista individual a decisão de desvincular-se não traz nenhuma consequência jurídica. A decisão dá instrumento para que a DP proteja e demande na defesa das prerrogativas dos DP”*.-----



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

A Dra. Andréa fez considerações. Disse que sempre foi pela desvinculação. Disse que ninguém pode servir a dois senhores ao mesmo tempo. Afirmou que o pedido de cancelamento dos quadros da OAB não precisa ser motivado, acrescentando que a deliberação respalda o DP porque na medida em que se diz que ela é facultativa, o DP que se desvincula tem certeza de que terá todo e qualquer respaldo da sua administração. Terá a certeza. O que se veda é o exercício da advocacia. Mencionou que não admite Defensor Público advogando. Disse que as Defensorias da Bahia e São Paulo estão desmoralizadas e que São Paulo fez exatamente o que nós estamos fazendo, a desvinculação facultativa. Parabenizou o CSDP pela decisão tomada, posto que a deliberação reproduz o contido na lei. Por fim, afirmou sempre ter sido contra candidato não inscrito na OAB e que candidato não pode ser dispensado de inscrição na OAB, pois o nosso objetivo é selecionar os candidatos mais preparados.-----
Finalizando a reunião, disse que disponibilizará aos Defensores o layout das novas instalações.-----
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:30 horas, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros.
Belo Horizonte, 18 de março de 2011.-----

Andréa Abritta Garzon Tonet Ana Cláudia da Silva Alexandre

Eduardo Vieira Carneiro Evaldo Gonçalves da Cunha

Gilmara Andrade dos Santos Galeno Gomes Siqueira

Rodrigo Zamprogno Marcelo Ribeiro Nicolliello

Ricardo Sales Cordeiro